

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2016/GIT-SSPAP-GO

PROCESSO Nº _____

1. INTRODUÇÃO

Para garantir o suprimento ininterrupto de energia elétrica aos principais equipamentos de informática usados pelos sistemas da SSPAP-GO(Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária de Goiás)provendo segurança e continuidade dos serviços de TI, em especial os equipamentos do Data Center do CIICC, será feita aquisição de Módulos de Potência e Módulos de Baterias para expansão do sistema existente nesta Secretaria.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Módulos de Potência e Módulos de Baterias para expansão do Sistema Ininterrupto de Energia (Nobreak) Modular Vertical instalados em Paralelismo Ativo para suprir a demanda elétrica do Datacenter do CIICC, com instalação completa e garantia de 24(vinte e quatro) meses conforme termo de referência que se segue.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Módulo de Nobreak de 20kVA/18KW com Gabinetes e Baterias	UND	10	41.133,33	411.333,33

Solicita se a Adoção do SRP - Sistema de Registro de Preços que justifica se, uma vez que neste momento de contenção de despesas, o orçamento não será liberado em sua totalidade, podendo outros Órgãos beneficiarem-se ao participarem ou aderirem a posterior.

3. APLICAÇÃO

Alimentação elétrica do complexo a SSPAP-GO, localizado no Complexo da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, na Av. Anhanguera, n. 7364, St. Aeroviário, Goiânia-GO.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 24(vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos anuais sucessivos até o limite de 60 meses, conforme Lei 8.666/93.

5. HABILITAÇÃO

Para se habilitar a participar deste certame, a LICITANTE deverá fornecer àSSPAP-GO a seguinte documentação:

5.1A empresa licitante deverá comprovar seu Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia (CREA), em plena validade, acompanhada de prova de regularidade junto àquela entidade, com indicação do objeto social compatível com esta licitação.

5.2A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente como responsáveis técnicos (R.T.s) no mínimo: um Engenheiro Eletricista, um Eletrotécnico, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Engenheiro Civil regularmente registrado no CREA. A comprovação de que os R.T.s pertencem ao quadro técnico será feita mediante a apresentação da Certidão de Registro e Quitação – CRQ emitida pelo CREA em nome da empresa, onde conste os mesmos no quadro técnico da empresa. No caso de um dos responsáveis técnicos possuir especialidade em Engenharia de Segurança poderá ambas as funções ser representadas pelo mesmo profissional, desde que, comprove possuir ambas as especialidades devidamente registrado no CREA através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa. Não será admitido neste processo de habilitação a apresentação do CRQ com data de validade expirada ou com qualquer tipo de pendência.

5.3A Licitante deverá comprovar que possui, na data prevista para entrega da proposta, Atestado (s) de Capacidade Técnica (C.A.T.) – emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – (CREA), comprovando que a Licitante forneceu e que pelo menos um dos seus Responsáveis Técnicos instalou ou desempenhou ou desempenha atividade de manutenção pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Os Atestados deverão conter no mínimo as seguintes descrições e informações em documento único, em nome de um ou mais R.T.s da empresa:

- a) Fornecimento e instalação de Nobreak Modular com no mínimo 2un gabinetes ligadas em paralelismo ativo com potência mínima de 50kVA cada gabinete;
- b) Fornecimento e instalação de gabinete de baterias e no mínimo 40un de baterias de no mínimo 50AH. Em cada gabinete baterias 35Ah.

5.4O Atestado deverá conter no mínimo os dados para identificação:

- a) Estar em nome de um dos Responsáveis Técnicos apresentados pela empresa na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREA;
- b) Nome ou razão social e endereço completo do emitente;

- c) Deverá constar o número da ART registrado junto ao CREA referente aos serviços;
- d) Nome ou razão social e endereço completo do local onde a obra/serviço/equipamento se encontra instalado e em operação para eventuais diligências;
- e) Período de execução do serviço;
- f) Assinatura e identificação do emitente (nome legível ou carimbo contendo cargo e/ou função).

5.4A Empresa ou seu Responsável Técnico deverá comprovar através de Certificado de Treinamento de Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR-10, que um ou mais dos seus Responsáveis Técnicos cursou e está apto a realizar os serviços na dependência da SSPAP-GO sem colocar em risco a segurança própria e das pessoas envolvidas conforme exigências regulamentares do pela Portaria GM nr. 598/2004, item 10.8.8 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

5.5A SSPAP-GO poderá, a seu exclusivo critério, auditar toda a documentação habilitatória fornecida, podendo se valer de diligências junto aos emissores dos documentos, pesquisas junto às Empresas/Órgãos emissores e outras medidas que forem necessárias.

5.6A critério exclusivo da SSPAP-GO, caso haja qualquer suspeita de que a documentação apresentada seja falsa ou não corresponda a realidade dos fatos nela declarados, poderá ser solicitado ao licitante que comprove a veracidade dos documentos, através do fornecimento de documentos adicionais. Ex.: Notas fiscais de serviços prestados, contratos comprovando os atestados fornecidos, dentre outros.

6. CUSTO MÁXIMO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Pela execução dos serviços especificados neste edital, a SSPAP-GO pagará o valor máximo de **R\$ 411.333,33 (Quatrocentos e Onze Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**. Este valor englobará todos os custos para fornecimento, instalação, e prestação dos serviços durante o período da garantia, descritos neste termo de referência.

7. FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

A SSPAP-GO pagará ao fornecedor, através de nota fiscal apresentada após a efetivo fornecimento e instalação a qual será atestada pelo Gestor do Contrato mediante confirmação de entrega de todos os relatórios, laudos e diante da constatação de inexistência de qualquer tipo de pendência exigidas neste processo.

8. GARANTIA

Os equipamentos fornecidos e instalados terão garantia mínima de 24(vinte e quatro) meses. A garantia deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da SSPAP-GO, devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela empresa Representante Técnica Autorizada.

9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os Responsáveis Técnicos deverão assumir pessoalmente e diretamente a execução dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos, devendo permanecer no local dos trabalhos durante todo o período de execução.

Os Responsáveis Técnicos deverão efetuar o registro da ART junto ao CREA/GO antes de iniciar os serviços objetos deste contrato, bem como, durante a vigência do contrato, os serviços de adequações elétricas e instalação dos equipamentos previstos no diagrama unifilar apresentado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Registrar no CREA-GO, antes do início dos serviços objeto deste, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços contratados com envio de remessa de cópia à fiscalização;

10.2 Registrar no CREA-GO, durante a vigência deste contrato os projetos e os serviços de adequações e instalações elétricas dos equipamentos previstos no diagrama unifilar.

10.3 Obedecer às normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a norma NR-10 (Segurança e Instalações de Serviços em Eletricidade);

10.4 Realizar o Mapeamento de Risco em conformidade com a Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como, e apontar as correções de segurança para eliminar ou diminuir o risco no ambiente e nas instalações;

10.5 Determinar as medidas de Controle de Risco em conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho do MTE, priorizando as proteções coletivas e na ineficácia destas determinar, também, as proteções individuais;

10.6 Projetar, fornecer, instalar e manter em operação todos os equipamentos necessários para a redundância do sistema conforme diagrama unifilar básico, fazendo a devida Anotação de

Responsabilidade Técnica junto ao CREA-GO, bem como, realizar treinamento operacional, teórico e prático, em todos os equipamentos e sistemas instalados e mantidos, para que os Servidores da SSPAP-GO possam realizar as manobras operacionais em caso de emergência com objetivo de evitar, impedir ou restabelecer a sua operacionalidade. O treinamento deverá incluir até 4(quatro) servidores indicados pelo Gestor do Contrato;

10.7 Fornecer, instalar e manter em operação sistema de energia alimentadores de baixa tensão com os seguintes requisitos mínimos:

- a) A solução deverá ser compatível com equipamentos atualmente em operação de modo que permita o aumento de potência e o aumento do tempo de autonomia do sistema;
- b) Todos os cabos e terminais deverão obedecer às especificações da norma NBR5410.

10.8 Executar os serviços de manutenção corretiva no sistema quando constatada a necessidade durante a vigência do período de garantia por solicitação do Gestor do Contrato;

10.9 Executar testes funcionais do sistema;

10.10 Entregar em operação sistema de ampliação dos Nobreak's e Gabinetes de Baterias devidamente pronto para operação.

10.11 São de responsabilidade da Contratada o todas a despesas de fornecimento e execução.

11. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Gabinete de Baterias:

- a) Fornecimento e instalação de 2un de Gabinetes de Baterias fechado com as mesmas dimensões e padrão dos gabinetes em operação que permita ser instalado 40un de baterias seladas VRLA e 100AH em cada Gabinete;
- b) Os gabinetes deverão possuir o padrão Rack com abertura frontal, lateral e traseira para facilitar a montagem e manutenção/medição das baterias;
- c) Os gabinetes de baterias deverão ser fornecidos com disjuntor de proteção adequada para o Gabinete de Baterias a ser instalado;
- d) Os gabinetes deverão ser fornecidos com todos os terminais, acessórios e cabos de interligação do banco de baterias e cabos para interligação do Banco de Baterias aos Nobreak's;
- e) Cada gabinete de baterias será conectado de forma individual a cada Nobreak, fazendo a conexão Gabinete – Nobreak;
- f) Não será admitida interligação do gabinete de baterias de forma indireta ao Nobreak através do outro gabinete de baterias, ou seja, o cabeamento deverá sair do gabinete de baterias diretamente para o gabinete do nobreak.

- g) Os gabinetes de baterias deverão possuir o mesmo padrão dos gabinetes existente conforme segue foto:





Baterias:

- a) Fornecimento e instalação de 80 un de Baterias Seladas VRLA do mesmo modelo, marca e características técnicas das baterias instaladas e em operação.
- b) As baterias serão instaladas 40 un em cada gabinete de baterias fornecido neste mesmo processo de aquisição.

Módulo Potência:

- c) Fornecimento e instalação de 10 un de Módulo de Potência de 20kVA/18KW do mesmo modelo, marca e características técnicas dos módulos instalados e em operação.

- d) Os módulos de potência serão instalados 5 un em cada gabinete complementando o gabinete com 10 módulos no total de cada gabinete.
- e) Os módulos deverão ser fornecidos, montados, instalados e configurados para operarem integrando o conjunto em operação, resultando no aumento da potência disponível, bem como, manutenção da autonomia disponível com a nova carga.
- f) Os módulos deverão ser conectados no modo de operação do Nobreak, ou seja, de forma OnLine ou Hot Swap para que não haja nenhuma interrupção de fornecimento de energia para o sistema de T.I. e, conseqüentemente usuários.
- g) Todos os módulos fornecidos deverão ser idênticos, sob pena de desclassificação da proposta.
- h) Cada módulo deverá possuir sua própria chave estática, bypass, inversor, disjuntor de alimentação AC e disjuntor de By Pass.
- i) A versão de software de cada módulo adquirido deverá ser idêntica entre si e compatível/idêntica com a versão de software dos módulos em operação.
- j) Caso os módulos adquiridos possuam versão distinta dos módulos em operação, todos os módulos (os adquiridos e os que estão em operação) deverão ter suas versões atualizadas para a de revisão mais recente informada pelo fabricante do Nobreak.
- k) Não será admitida instalação de módulos cuja versão de software do INVERSOR ou do RETIFICADOR não sejam compatíveis entre si ou entre si e os módulos em operação.
- l) Poderão ser adquiridos produtos equivalentes de fabricantes distintos desde que funcione e se adequem normalmente ao Rack do Nobreak SENUS já existente e em operação. No entanto, caso os módulos de outros fabricantes danifiquem o Nobreak, a Contratada terá que repor outro Nobreak à Contratante em no máximo 10 dias, contados a partir da data do dano. Em caso de fornecimento de outro Nobreak ser fornecido, o mesmo deverá possuir as mesmas características técnicas e tecnologia modular do existente e sem nenhum tipo de ônus à Contratante.

12. TESTES FUNCIONAIS – RECEBIMENTO DO PRODUTO

Serão realizados os seguintes **testes funcionais** de operação para aceite do fornecimento conforme exigências técnicas:

- 12.1. Desligamento da concessionária que alimenta o Nobreak 1 observando a sua operação com a carga e, em seguida retorno da concessionária para que o mesmo volte à operação normal do retificador.
- 12.2. Em seguida desligamento da concessionária que alimenta o Nobreak 2 observando a sua

operação com a carga e, em seguida retorno da concessionária para que o mesmo volte à operação normal.

12.3. Desligar o disjuntor de bateria dos bancos que estavam em operação e desligamento da concessionária de forma simultânea para os dois Nobreak de modo que ambos entrem no modo de operação via baterias. Em seguida retornar a alimentação da concessionária para que ambos os Nobreak voltem a operar normalmente.

12.4. Desligar através dos disjuntores de rede e bypass, retirar, conectar e religar cada um dos módulos fornecidos de forma individualmente para comprovação de sua perfeita operação da característica Hot Swapp.

12.5. Desligar via painel frontal de operação de cada módulo para comprovação de que os mesmos sairão do modo OnLine e abrirão a saída sem comprometer a operação dos demais módulos ou da carga. Em seguida religa-lo via painel frontal para que o mesmo volte à sua operação normal em paralelo com os demais módulos do gabinete.

12.6. Verificar e ajustar via software o balanço do carregador de baterias em cada módulo para que a tensão CC + seja idêntica à tensão CC -.

12.7. Todos os testes serão realizados em horário comercial de 2^a. a 6^a. sem possibilidade de desligamento da carga.

12.8. Após 48 horas da conclusão dos serviços, a Contratada deverá retornar ao local para realização das medições de baterias acusando em relatório apropriado os valores individuais das 80 unidades de baterias instaladas de: impedância interna e tensão CC.

12.9. A medição deverá ser feita com instrumentação adequada.

12.10. A medição de impedância interna deverá ser comparada com a impedância interna informada no catálogo do fabricante da bateria e desvios superiores a 50% indicará a necessidade de intervenção nas baterias fornecidas, sejam elas, equalização dos bancos ou até substituição de todas as unidades que apresentaram o desvio.

12.11. Abaixo um modelo de relatório a ser utilizado contendo no mínimo as seguintes descrições:

Relatório de Baterias

Data: 31/01/2013

Núm. do Relatório: 000038 / Técnico:

Cliente:		Município:	
EQTO: NOBREAK	Marca:	Modelo:	
Potência: 10 KVA	Bateria Tipo: SELADA	Marca / Modelo:	
Capacidade AH: 105 AH	Ano Fabricação:	VCC Banco: 288	
VCC Carregador: 324	Data Bateria:	Situação:	
Tipo de Manutenção: PREVENTIVA	Horário Inicial:	Horário Final:	
Temperatura Ambiente (oC):	Impedância de Referência (mR): 3.5		

BANCO 1			BANCO 2		
Elemento	Impedância (mR)	Tensão (V)	Elemento	Impedância (mR)	Tensão (V)
1	7.0	13.9	1		
2	6.7	13.3	2		
3	7.4	13.3	3		
4	7.5	13.1	4		
5	7.1	13.2	5		
6	7.9	13.3	6		
7	6.7	13.3	7		
8	6.4	13.3	8		
9	6.6	13.3	9		
10	6.8	13.3	10		
11	6.8	13.3	11		
12	6.2	13.3	12		
13	6.3	13.3	13		
14	5.8	13.3	14		
15	5.9	13.2	15		
16	6.6	13.3	16		
17	6.2	13.3	17		
18	6.7	13.6	18		
19	6.5	13.3	19		
20	6.8	13.7	20		
21	6.1	13.3	21		
22	6.0	13.6	22		
23	6.2	13.5	23		
24	6.0	13.5	24		

ACOMPANHOU E RECEBEU ESTE SERVIÇO:	
Nome:	Função: MANUTENÇÃO
Núm. de Matrícula:	RG:

13. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

13.1 Executar os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos do sistema por meio de abertura de ordem de serviço do Gestor do Contrato;

13.2 Os serviços poderão ser realizados por chamada avulsa, sempre que houver necessidade, e deverão ser prestados de forma presencial, durante todo o período do contrato;

13.3 A contratada deverá dispor de laboratório e instalações apropriadas para realização das manutenções e reparos em peças e equipamentos na Grande Goiânia;

13.4 Após a realização de qualquer serviço, a Contratada deverá emitir relatório ao Gestor do Contrato com os dados/ descrição de todo o serviço realizado;

13.5A Contratada deverá solicitar autorização, ao Gestor do Contrato, para substituição de qualquer equipamento, peça ou componente que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento, observados:

- a) Todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados por outros, genuinamente novos e originais, que atendam às recomendações do fabricante, não se admitindo material usado ou recondicionado;
- b) Os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da Contratada, bem como seu retorno, deverão estar acondicionados adequadamente, em embalagens lacradas.

13.6A SSPAP-GO poderá exigir da contratada a comprovação da procedência original de peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive exigindo eventualmente a apresentação de notas fiscais do fabricante;

13.7A contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes (kit de peças) necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste termo de referência. A SSPAP-GO, resguarda-se o direito de solicitar à Contratada que apresente o kit de peças originais em perfeito estado de uso;

13.8A contratada deverá realizar fornecimento e instalação, às suas expensas dos produtos e equipamentos necessários para manter a redundância de todo sistema com o objetivo de impedir a paralização das atividades da contratante, atendendo, no mínimo, os itens exigidos no destaque do diagrama unifilar do sistema, referente aos Nobreak's e Bancos de Baterias, bem como, todos os demais itens não contidos no diagrama mas necessários para segurança de contingência dos sistema conforme abaixo:

13.10 Realizar todo e qualquer serviço atendendo integralmente às características e às necessidades da SSPAP-GO e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento, bem como realizar a limpeza de toda área afetada pelos serviços;

13.11 Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, respondendo pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a SSPAP-GO;

13.12 A execução das manutenções corretivas, os testes funcionais e as manobras operacionais do sistema não poderão prejudicar o bom andamento das atividades realizados pela SSPAP-GO, podendo, a critério da mesma, ser agendado para qualquer dia e horário, inclusive, sábados, domingos, feriados, horários noturnos e horários de madrugada;

13.13 Após firmado o contrato, a empresa deverá apresentar ao Gestor do Contrato lista contendo os nomes de seus empregados designados para execução dos serviços, bem como, do seu Responsável Técnico, contendo seus respectivos números de identidade, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração;

13.14 Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao interesse do serviço público;

13.15 Disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, ficando também responsável por sua guarda, conservação e transporte;

13.16 Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços;

13.17 Apresentar seus empregados uniformizados e devidamente identificados com crachás, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual para o cumprimento de suas atividades;

13.18 A empresa deverá emitir **Declaração de Responsabilidade Técnica**, indicando seus Responsáveis Técnicos que irão acompanhar e fiscalizar os serviços e seus empregados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes por parte da SSPAP-GO;

13.19 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à SSPAP-GO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.20 Fornecer ao Gestor do Contrato todas as informações solicitadas, no prazo de cinco dias úteis;

13.21A SSPAP-GO não aceitará, sob nenhum pretexto, a sub-contratação ou transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

13.22 Apresentar **declaração informando que possui Laboratório Técnico** apropriado em Goiânia/GO para o desempenho dos serviços, bem como, comprometimento de utilização de peças originais, a fim de garantir a originalidade do equipamento. A declaração deverá conter no mínimo:

- a) Endereço completo;
- b) Razão Social e nome fantasia se houver;
- c) Número de telefone fixo.

13.23 Seguir rigorosamente o descrito nos manuais de serviço dos fabricantes, nas normas e documentos citados nesse Projeto Básico e nas bibliografias nacionais e, na ausência dessas, nas bibliografias internacionais consagradas na área de manutenção, bem como todas as orientações técnicas do Gestor do Contrato;

13.24 Seguir rigorosamente os procedimentos de segurança, adotando as práticas internacionais quando necessário;

13.25 Nunca utilizar ferramentas inadequadas ou improvisadas para execução de um serviço;

13.26 Informar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade ou falha iminente no sistema, e solucionar, na medida do possível, todos os problemas de forma preventiva;

13.27 Os materiais a serem fornecidos e os serviços prestados obedecerão rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico as seguintes Normas Técnicas:

- a) Normas da ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os materiais, suas composições e características demandadas neste Projeto Básico;
- b) Normas de segurança específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os serviços demandados neste Projeto Básico;
- c) Normas internacionais, em complemento às normas da ABNT;
- d) Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais ou Inmetro;
- e) Recomendações, orientações e instruções dos fabricantes;

- f) NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- g) NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- h) ABNT NBR 15254 – Acumulador chumbo-ácido estacionário – Diretrizes para dimensionamento;
- i) ABNT NBR 15641 – Bateria chumbo-ácida estacionária regulada por válvula – Manutenção;
- j) Resolução 570/2011 da ANATEL – Regulamento para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Regulados por Válvula;
- k) ABNT NBR IEC 60947 – Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão;
- l) ABNT NBR IEC 61643 – Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão;
- m) ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- n) Normas ASTM – *American Society for Testing and Materials*;
- o) Normas DIN – *Deutsche Industrie Normen*;
- p) Normas VDE – *VerbandDeutscherElektrotechniker*;
- q) Normas ANSI – *American National Standard Institute*;
- r) Normas ISO – *International Organization for Standardization*;
- s) Normas NEC – *National Electric Code*;
- t) Normas IEC – *International Electrotechnical Commission*;
- u) Normas, padrões, recomendações e práticas IEEE;

14. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

14.1O prazo para fornecimento, execução dos serviços e testes funcionais do sistema é de 60 dias.

14.2 Durante o período da garantia, as ordens de serviço serão abertas, preferencialmente, entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados e horários diversos, mediante solicitação do Gestor do Contrato ou, por qualquer servidor designado pelo Gestor do Contrato, por meio de ligação telefônica ou encaminhamento de mensagem eletrônica e deverão ser atendidas dentro dos seguintes prazos:

- a) até 2 (duas) hora para início do atendimento, contadas a partir da abertura do chamado;

- b) até 4 (quatro) horas para restabelecer o funcionamento do sistema, seja com a solução definitiva do problema ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência;
- c) até 3 dias para solução definitiva do problema.

14.3A não solução do problema nos prazos supracitados obriga a contratada a **substituir o equipamento ou disponibilizar outro reserva**, sem nenhum custo à Gestor do Contrato, por outro de característica semelhante e que permita o funcionamento do sistema de forma adequada até que o equipamento danificado seja reparado e colocado em operação.

14.4 Todas as despesas com desinstalação, remoção, transporte, devolução e reinstalação de qualquer equipamento que tenha que ser reparado fora das dependências da SSPAP-GO serão de responsabilidade da Contratada.

14.5 Durante toda vigência da garantia o atendimento deverá ser **ON SITE** (no local onde o equipamento encontra-se instalado), atendendo os chamados para correção de problemas em no máximo 2 horas, **inclusive nos dias de sábado, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial.**

14.6 Verificadas a impossibilidade de reparo do equipamento e acessórios no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da contratada, bem como, as decorrentes de **instalação de equipamento reserva** com características iguais ou superiores visando não interromper o andamento dos trabalhos enquanto perdurar a manutenção do equipamento retirado.

14.7 Deverá ser realizada, no mínimo, **2 (duas) manutenções preventivas e testes funcionais do sistema durante a vigência da garantia** mediante aprovação de cronograma apresentado e aprovado pela SSPAP-GO. Essas manutenções preventivas e testes funcionais poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo em vista a interrupção das atividades da SSPAP-GO em horário e dia que causar menor prejuízo às suas atividades.

14.8A Contratada deverá implementar, projetar, fornecer, instalar todos os componentes do sistema exigidos neste termo de referência e deverá obedecer com rigor a ordem disposta abaixo, que poderá ser alterada a critério da SSPAP-GO em comum acordo com a Contratada, sempre em benefício do melhor atendimento à funcionalidade e diminuição de riscos operacionais do sistema:

Ordem	Ações
1	Apresentação e aprovação do projeto
2	Fornecimento, instalação e manutenção do sistema conforme diagrama e termo de referência
3	Testes funcionais do sistema

4	Treinamento operacional para até 4(quatro) servidores designados pela SSPAP-GO
5	1ª. Manutenção Preventiva e testes funcionais
6	2ª. Manutenção Preventiva e testes funcionais

14.9 Os prazos constantes nesse item poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos a SSPAP-GO, devendo constar no relatório técnico o motivo da alteração e o aceite do Gestor do Contrato.

15. VISTORIA TÉCNICA

15.1 A empresa interessada em participar da licitação deverá proceder a uma rigorosa **Vistoria Técnica** nos locais de instalação e manutenção, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

15.2 A Vistoria Técnica deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antes que antecederem a abertura do Pregão, devendo ser agendada previamente junto à Contratante por meio do telefone (62) 3201-1032, com o Sr. Jánison Calixto, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

15.3 Após a Vistoria Técnica, será emitida a **Declaração de Vistoria Técnica** (modelo em anexo) e, obrigatoriamente, deverá compor os documentos de habilitação da empresa, por ocasião de sua participação nesta licitação.

15.4 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

15.5 A Vistoria Técnica é condição inafastável para participação neste certame.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Jánison Calixto dos Santos
Gestor de Tecnologia da Informação
Supervisor de Infraestrutura / GIT / SSPAP-GO-GO
Fone: (62) 3201-1095

Goiânia, 30 de março de 2016.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que, em ___/___/2016, às ___:___ horas, a empresa: _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada em _____ no endereço: _____ vistoriou os locais e instalações referentes ao objeto do Pregão nº _____, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Goiânia, _____ de _____ de 2016.

Órgão: Servidor Responsável

Licitante: Responsável Técnico / nr. CREA